



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

TÍTULO

TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS

Nº

007/90

FOLHA

01/01

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM, considerando:

- a) A necessidade de se coordenar a obtenção do parecer jurídico da CJ/CNPq;
- b) Evitar atropelamentos de última hora, referentes a Contratos, Convênios, Acordos, etc.;
- c) Centralizar as informações sobre Contratos, Convênios, Acordos, etc.,

R E S O L V E :

A fim de dar cumprimento ao estabelecido nos Artigos 51 - Parágrafos 1º e 82º do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, fica estabelecido a tramitação pela ASSESSORIA DA DIRETORIA, dos Contratos, Convênios, Acordos, etc., firmados com terceiros, tendo em vista, a discussão com a CJ/CNPq para a aprovação do termo em epígrafe e a publicação da síntese do termo em epígrafe na Imprensa.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1990.

Roberto C. Villas Bôas
Diretor

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM